

Em: 15/09/2022

CARIMBO/ASSINATURA



PORTARIA Nº 093/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

*"Inexigibilidade de procedimento
licitatório e dá outras providências".*

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 25, da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

CONSIDERANDO, obrigatoriedade, por força de lei ou regulamento, da publicação de alguns atos administrativos em jornais de grande circulação diária regional ou nacional, como condições indispensáveis para a eficácia e produção de efeitos.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório para contratação de curso de aperfeiçoamento de **Serviço de Treinamento – Benefícios Previdenciários** - pela empresa **PERFORMANCE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.125.556/0001-91**, para atender o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV.

Art. 2º - AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho.

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$
PERFORMANCE LTDA	41.125.556/0001-91	R\$ 2.400,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 15 dias do mês de setembro de 2022.

KÁRITA CARNEIRO PEREIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV
Decreto Municipal 043/2021